

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental Coração Divino, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Compositor Noel Rosa, s/n, Alto do Mateus, inscrita no CNPJ sob n.º 01.912.984/0001-40, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria Edneusa Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Coração Divino, durante o período de 29 de fevereiro a 19 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO |
|------|-----------------------|-------------------|------------|-------------|
| 01 | Tomate | KG | 80 | R\$ 3,00 |
| 02 | Cebola | KG | 40 | R\$ 4,00 |
| 03 | Coentro | KG | 50 | R\$ 7,00 |
| 04 | Pimentão | KG | 10 | R\$ 3,00 |
| 05 | Batatinha | KG | 40 | R\$ 5,00 |
| 06 | Macaxeira | KG | 90 | R\$ 2,00 |
| 07 | Acerola | KG | 40 | R\$ 4,00 |
| 08 | Caju | KG | 40 | R\$ 4,00 |
| 09 | Ovo | Bandeja | 20 | R\$ 10,00 |
| 10 | Manga | KG | 40 | R\$ 3,00 |
| 11 | Feijão macassar | KG | 20 | R\$ 3,99 |
| 12 | Melancia | KG | 100 | R\$ 2,00 |
| 13 | Banana | KG | 100 | R\$ 2,49 |
| 14 | Cenoura | KG | 20 | R\$ 3,00 |
| 15 | Inhame | KG | 90 | R\$ 4,00 |
| 16 | logurte | L | 200 | R\$ 2,00 |
| 17 | Mamão | KG | 50 | R\$ 1,79 |

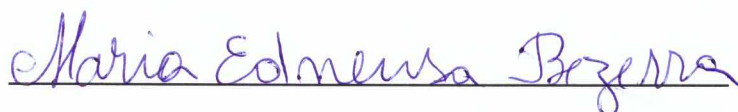
| | | | | |
|----|---------------------|-------|-----|-----------|
| 18 | Goiaba | KG | 50 | R\$ 4,49 |
| 19 | Bolo caseiro | KG | 40 | R\$ 8,00 |
| 20 | Pão francês | KG | 100 | R\$ 6,00 |
| 21 | Polpa de fruta | KG | 100 | R\$ 1,60 |
| 22 | Frango | KG | 100 | R\$ 7,00 |
| 23 | Laranja pêra | Cento | 2 | R\$ 16,00 |
| 24 | Farinha de Mandioca | KG | 10 | R\$ 5,00 |
| 25 | Chuchu | Unid. | 50 | R\$ 0,70 |
| 26 | Couve folha | KG | 5 | R\$ 6,00 |
| 27 | Batata Doce | KG | 50 | R\$2,00 |
| 18 | Carne Bovina Moida | KG | 50 | R\$ 10,00 |
| 29 | Filé de Peixe | KG | 20 | R\$ 9,90 |
| 30 | Abacaxi | Unid. | 100 | R\$ 3,00 |
| 31 | Maracujá | KG | 50 | R\$ 5,00 |
| 32 | Milho | KG | 8 | R\$ 5,00 |
| 33 | Arroz | KG | 100 | R\$ 3,00 |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 19 de março de 2016, até as 17hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Coração Divino, maiores informações na Rua Compositor Noel Rosa, s/n, Alto do Mateus, João Pessoa/PB, pelos telefones (83) 3218-4261/ (83) 98811-9007, no horário 07 as 17 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situada á Rua Compositor Noel Rosa, s/n, Alto do Mateus, nos dias úteis pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

João Pessoa, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2016.



Presidente da UEx.